

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 07.816.890/0001-53

NIRE 33.3.0027840-1

Companhia Aberta

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 22 de dezembro de 2025**

1. Data, hora e local: No dia 22 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Companhia”), na Av. das Américas nº 4.200, Bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. Convocação e Presença: Foi dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. José Isaac Peres; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.

4. Ordem do dia: Deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio no montante bruto de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

5. Deliberações: Os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, o seguinte:

5.1. Aprovar a declaração de juros sobre o capital próprio no montante bruto de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), correspondente a R\$ 0,30654243276 por ação, sendo, R\$ 119.000.000,00 referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, a título de proventos intercalares, à conta de lucros apurados no exercício social em curso, e R\$ 31.000.000,00 referente a períodos anteriores, a título de proventos intermediários, à conta de reservas de lucros.

5.1.1. Exceto para os acionistas que não estiverem sujeitos à incidência do tributo na forma da legislação aplicável, o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, resultando em juros líquidos correspondentes a R\$ 0,26056106784 por ação.

5.1.2. Farão jus ao recebimento dos juros sobre o capital próprio os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 29 de dezembro de 2025. As ações da Companhia serão negociadas “ex juros” a partir de 30 de dezembro de 2025, sendo que o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas até 30 de dezembro de 2026.

5.1.3. Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2026, os juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025 pelo seu valor líquido, ou seja, depois de deduzido o imposto de renda na fonte, na forma do disposto no artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95 e no artigo 2º da Resolução nº 143/2022 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como nos termos do Estatuto Social da Companhia.

5.1.4. O montante total dos juros sobre o capital próprio mencionado na deliberação acima está de acordo com os requisitos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, bem como se encontra dentro dos limites disponíveis de JCP da Companhia para os períodos aos quais se referem, considerando o montante de R\$ 350 milhões já declarado no exercício de 2025, conforme memórias de cálculo apresentadas pela Administração da Companhia ao Colegiado.

5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação ora aprovada.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e devidamente assinada de forma eletrônica, sendo que os membros do Conselho de Administração Srs. José Isaac Peres, Eduardo Kaminitz Peres, Ana Paula Kaminitz Peres, José Paulo Ferraz do Amaral, Gustavo Henrique de Barroso Franco, Antonio Paulo Carvalho Pierotti e Leonardo Porciúncula Gomes Pereira enviaram os seus votos por escrito.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025.

Marcelo Viana Soares Pinho
Secretário